



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 24/2026

Altera os Vencimentos de Cargos do Quadro de Pessoal do Município de Alto Alegre e dá Outras Providências.

Art. 1º. Ficam alteradas as Tabelas de Padrões de Vencimentos Níveis Básico e Médio, previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 2.370/2016, conforme disposto abaixo:

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO NÍVEL BÁSICO			
Padrão	Carga Horária	Cargos	Vencimento R\$
NB I	44	Operário	R\$ 1.937,85
	40	Servente	
	40	Merendeira	
NB IV	44	Motorista	R\$ 2.470,92

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO NÍVEL MÉDIO			
Padrão	Carga Horária	Cargos	Vencimento R\$
NM I	40	Agente Administrativo Auxiliar	R\$ 2.336,59
NM IV	35	Oficial Administrativo	R\$ 2.666,29

Art. 2º. Altera as Tabelas De Padrões E Classes de Vencimentos do Quadro de Estatutários Efetivos, previstas no Anexo III, da Lei Municipal nº 2.370/2016, conforme disposto abaixo:

TABELAS DE PADRÕES E CLASSES DE VENCIMENTO QUADRO DE ESTATUTÁRIOS EFETIVOS						
Padrão de vencimento	Classes					
	A	B	C	D	E	F
NB I	R\$ 1.937,85	R\$ 2.034,74	R\$ 2.136,47	R\$ 2.243,29	R\$ 2.355,45	R\$ 2.473,22
NB IV	R\$ 2.470,92	R\$ 2.594,46	R\$ 2.724,18	R\$ 2.860,38	3.003,39	R\$ 3.153,55

TABELAS DE PADRÕES E CLASSES DE VENCIMENTO QUADRO DE ESTATUTÁRIOS EFETIVOS						
Padrão de vencimento	Classes					
	A	B	C	D	E	F
NM I	R\$ 2.336,59	R\$ 2.453,41	R\$ 2.576,08	R\$ 2.704,88	R\$ 2.840,12	R\$ 2.982,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

NM II	R\$ 2.666,29	R\$ 2.799,60	R\$ 2.939,58	R\$ 3.086,55	R\$ 3.240,87	R\$ 3.402,91
-------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Art. 4º. Os vencimentos dos servidores contratados temporariamente, admitidos por meio de processo seletivo simplificado para o exercício de funções correspondentes aos cargos previstos nesta Lei, ficam automaticamente ajustados aos valores estabelecidos para os respectivos padrões de vencimento do quadro de pessoal do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Alegre/RS, 09 de março de 2026.

SILMAR DEMAMAN

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a atualização dos vencimentos de alguns cargos do quadro de pessoal do Município de Alto Alegre, especialmente daqueles vinculados aos níveis básico e médio, cujas remunerações encontram-se defasadas em relação às responsabilidades desempenhadas e às atuais demandas do serviço público.

A medida busca contribuir para a redução de desigualdades salariais existentes entre os cargos, bem como promover maior equilíbrio na estrutura remuneratória do quadro de servidores municipais, valorizando funções essenciais ao funcionamento da administração pública.

Importa destacar que a presente iniciativa também atende indicação apresentada pela Câmara de Vereadores, demonstrando a convergência entre os Poderes Executivo e Legislativo na busca por melhores condições de valorização do funcionalismo municipal.

Assim, o encaminhamento deste Projeto de Lei mostra-se oportuno e necessário, representando um avanço no reconhecimento do trabalho desempenhado pelos servidores, assegurando maior dignidade, valorização profissional e melhores condições de sustento aos trabalhadores do serviço público municipal.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Alegre/RS, 09 de março de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal